EXPEDIDO
Ofício nº 415 / 2025
Em: 09 / 04 / 2025
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:35 hs. Em: 08/04/2025
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO DE Nº 239 /2025
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08 / 04 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO que, após aprovação no Plenário do Poder Legislativo Municipal, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **indicação de elaboração de Projeto de Lei (minuta em apenso), que dispõe sobre a criação de salas de amamentação para servidoras públicas municipais, no âmbito do Município de Cabedelo, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A criação de salas de amamentação nas dependências dos órgãos públicos municipais é uma medida fundamental para apoiar as servidoras que são mães. O aleitamento materno é essencial para a saúde das crianças, e oferecer um espaço adequado para amamentação ou extração de leite materno é um passo importante para garantir o bem-estar das mães e dos bebês.

Além disso, a iniciativa promove a igualdade de gênero e demonstra o compromisso da administração pública com a saúde e os direitos das servidoras. Com esta proposta, buscamos assegurar um ambiente de trabalho mais humanizado e favorável à maternidade e ao aleitamento materno.

O presente indicativo decorre da impossibilidade jurídica de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa constante no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme preconizado no artigo 44 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual encaminho a presente indicação legislativa, em face da importância e relevância do tema para o interesse público, conclamando a adesão dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Cabedelo/PB, 08 de abril de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a60effc2-4aa9-4331-973d-842c33647012

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a criação de salas de amamentação para servidoras públicas municipais, no âmbito do Município de Cabedelo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de salas de amamentação nas dependências dos órgãos públicos municipais, com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado para que as servidoras públicas possam amamentar e/ou extrair leite materno durante o expediente.

Art. 2º As salas de amamentação deverão atender às seguintes especificações:

I - Ambiente privado e reservado;

II - Mobiliário adequado, incluindo poltronas confortáveis e mesas;

III - Equipamentos para a extração e armazenamento de leite materno, quando necessário;

IV - Higiene e limpeza adequadas, com fornecimento de água e sabão para a higienização das mãos.

Art. 3º A implementação das salas de amamentação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, que deverão garantir a estrutura física e os recursos necessários.

Art. 4º As servidoras públicas municipais que desejarem utilizar as salas de amamentação deverão informar seu supervisor imediato, garantindo assim a flexibilidade necessária para o uso do espaço.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo/PB, 08 de abril de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – AVANTE

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a60effc2-4aa9-4331-973d-842c33647012